



CONRADOFRJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DOCS. 03

**ACORDO
EXTRAJUDICIAL COM
A EMPRESA
FERNANDO VIEIRA ME**

24 DE MAIO 2022

Página 1 de 1

 **conradofrj** conradofrj.com

Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro
Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre/RS

 51 9 9749.3978  51 3012.2385



TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO EXTRAJUDICIAL

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CREatora: MASSA FALIDA DE OTTMAR B SCHULTZ S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS, CNPJ nº 88.193.594/0001-45, doravante apenas denominada como **CREATORA**, e neste ato representada por seu Administrador Judicial compromissado, Dr. **CONRADO DALL'IGNA**, brasileiro, viúvo, advogado inscrito na OAB/RS 62.603, este com escritório sito a Rua Marquês do Pombal, n.º 783, Sala 708, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, Porto Alegre - RS, e-mail: conrado@cdi.adv.br, site www.conradofrj.com, telefone (51) 3012-2385 e celular/whatsapp (51) 99749-3978;


DEVEDORA: FERNANDO VIEIRA - ME (VIEIRA TUR EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.293.595/0001-60, esta com sede na Rua Conde D'Eu, nº 49, Apto 401, Bloco A, Bairro Aviação, CEP 95800-000, Venâncio Aires - RS, telefone (51) 3741-1147, celular/whatsapp (51)996516353 e representada pelo senhor **FERNANDO VIEIRA** (CPF 004.086.160-08);

A devedora confessa e assume como líquida e certa a dívida descrita neste documento, onde as partes identificadas acima firmaram o presente instrumento particular de confissão de dívida, na melhor forma de direito, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO: a DEVEDORA, por meio do presente Termo de Confissão de Dívida e Acordo Extrajudicial, reconhece que possui uma dívida a ser paga à CREDORA, no valor de R\$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais) líquidos, dívida esta que tem com origem parcelas em aberto do Contrato de Locação de Imóvel para Fins Comerciais assinado em 26/02/2010 com a CREDORA.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA: a DEVEDORA reconhece a legitimidade da origem da dívida de R\$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais) apontada na Cláusula 1ª, bem como se compromete a efetuar o pagamento, de forma parcelada, através de boletos a serem enviados pelo Administrador Judicial, da seguinte maneira:

1ª parcela	20/05/2022	R\$
5.000,00		
2ª parcela	20/06/2022	R\$
6.925,00		



3ª parcela	20/07/2022	R\$
6.925,00		
4ª parcela	20/08/2022	R\$
6.925,00		
5ª parcela	20/09/2022	R\$
6.925,00		

CLÁUSULA 3ª – PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO: caso não seja efetuado o pagamento do valor ou das parcelas na data avençada por parte da DEVEDORA, esta fica ciente que ocorrerá o vencimento integral e antecipado do débito, ficando sujeita a sofrer executar do presente contrato, no pagamento do valor total, onde incidirá o valor de 10% (dez por cento) como multa, 1% (um por cento) de juros mensais pelo IGP-M, como também a correção monetária do presente valor pelo IGP-M, acrescido dos honorários advocatícios e custas processuais, baseado no valor total do débito.

3.1. caso ocorra alguma alteração, cancelamento, bloqueio ou qualquer tipo de modificação semelhante, em alguns dos dados elencados acima, a DEVEDORA deverá notificar o CREDORA, antes de 5 (cinco) dias uteis da data que deveria ser efetuado o pagamento, onde será feito um novo termo de aditamento que deverá ser efetuado o pagamento da dívida.

3.2. caso ocorra alguma alteração, cancelamento, bloqueio ou qualquer tipo de modificação semelhante, em alguns dos dados elencados acima, a CREDORA deverá notificar o DEVEDORA, antes de 5 (cinco) dias uteis da data que deveria ser efetuado o pagamento, onde será feito um novo termo de aditamento que deverá ser efetuado o pagamento da dívida.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS: ao caso em tela, se aplicam as seguintes disposições gerais:

4.1. Em relação a essa dívida, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, pois o presente documento tem caráter de título executivo, e assim o(a) DEVEDOR(A) reconhece como líquida, certa e exigível;

4.2. Pelo presente instrumento, fica estabelecido que, com o regular pagamento de todos os valores supramencionados, as partes outorgarão mútua, geral e irrestrita quitação em relação aos valores discriminados neste Acordo Judicial, não tendo mais nada a reclamar em qualquer grau ou esfera de jurisdição;

4.3. Este acordo somente será considerado integralmente cumprido quando a DEVEDORA comprovar e integralizarem todos os pagamentos dos valores discriminados neste Acordo Extrajudicial;

4.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas deste instrumento, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação desta transação reflete exatamente a vontade das partes;

4.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir qualquer dúvida, controvérsia ou qualquer conflito que possa haver em relação ao presente documento, sendo excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, é firmado o presente acordo extrajudicial, em 02 (duas) vias de igual teor, onde a seguir assinarão as partes, o Administrador Judicial, bem como as testemunhas.

Venâncio Aires - RS, 13 de maio de 2022.

Massa Falida de Ottmar B Schultz S/A Transportes Rodoviários

Conrado Dall'igna - OAB/RS 62.603
Administrador Judicial da Massa Falida
de Ottmar B Schultz S/A Transportes Rodoviários



FERNANDO VIEIRA - ME (VIEIRA TUR EPP)



FERNANDO VIEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE DEPÓSITO JUDICIAL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0957 CONTA: 06.136254.0-6
DATA PGTO : 18/05/2022 HORA: 16:34:22
DATA DÉBITO: 18/05/2022
EQPTO : 9998 NSU: 978412/177211
DEPOSITANTE: FERNANDO VIEIRA EPP

GUIA NRO : 22/5632785

VALOR DEPOSITO : R\$ 5.000,00

CÓDIGO DE BARRAS:

896500000501000012101077722563278505957749185600

AUTENTICAÇÃO:

BERGS095799981772111805202200000500000

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

039542BEE0EB51CF9C3EB357CEEE72BFFA78

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200